



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



---

ATO Nº 241-2019/2022  
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES MAÇÔNICAS

---

05 DE FEVEREIRO DE 2021

TOMAZ ALVES CANGERANA, Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício na Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 65.502 de 05 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado de São Paulo, estendendo a medida de quarentena de que trata o Decreto Nº 64.881 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que reclassifica as regiões do Estado de São Paulo conforme a fase do “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO que algumas regiões permanecem na fase “laranja” ou “vermelha” do “Plano São Paulo”, com restrições de horário e de capacidade de pessoas ou operação apenas de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que nas regiões reclassificadas na fase “amarela” do “Plano São Paulo”, as atividades consideradas não essenciais estão autorizadas a funcionar até as 22h;

CONSIDERANDO darmos continuidade com nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO que as Lojas deverão observar as normas de higiene e segurança já divulgadas através da Prancha Circular Nº 015-2019/2022 de 06 de agosto de 2020,



## RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades maçônicas das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, nas regiões classificadas na fase "laranja" ou "vermelha" do "Plano São Paulo", até o dia 07 de março de 2021, salvo pronunciamento contrário das autoridades governamentais e caso não haja agravamento de contágio no quadro da pandemia;

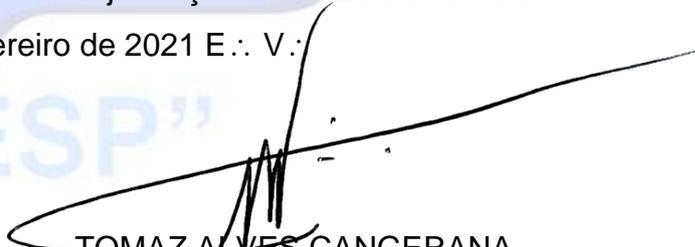
Art. 2º - Autorizar o retorno das atividades maçônicas das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, bem como às do Palácio Maçônico Francisco Rorato e do prédio da Rua São Joaquim, 129, **se assim desejarem** e desde que observadas todas as normas de segurança já mencionadas, das Lojas pertencentes às cidades classificadas na fase "amarela" do "Plano São Paulo";

Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
TOMAZ ALVES CANGERANA  
Grão-Mestre em Exercício